



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, estabelecida à Rua Planaldo, nº 2046, Bairro Industrial, no município de Três de Maio, RS, CEP 98.910-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Luis Cesar Reis, inscrito no CPF sob o nº 576.888.500-53, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** Registro de preços para aquisições futuras de móveis e equipamentos escolares, destinados às escolas da rede de ensino do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. Unit. (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
01	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, composto de: MESA ADULTO-</b> Estrutura em tubo de aço, seção retangular de 20x40mm, chapa #16 (parede 1,50mm), colunas com barramento duplo nas laterais em tubo 20x40 (parede 1,50mm) e 20x30 (parede 1,50mm), chapa 16, uma travessa sob o porta livros em tubo 30x50 (parede 1,50mm). Porta livros tipo gradil em perfil de aço maciço seção circular de 1/4" de diâmetro, soldado à estrutura. Suportes de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 1,90mm (chapa #14), dimensões de 35x25mm, soldados à estrutura. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos dos	100	UN	330,00	<b>33.000,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>tubos superiores com ponteiras em polipropileno fixadas à estrutura através de encaixe. Topos inferiores com ponteiras em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, fixados à estrutura através de encaixe, reforçadas com rebites de alumínio. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada). Tampo (600x450mm) encaixado na estrutura, em compensado 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, texturizado espessura de 0,8mm, e face inferior revestida em lâmina de madeira, espessura de 0,6mm. Bordas longitudinais aparentes (frezados), com aplicação de selador e verniz. Tampo fixado à estrutura por parafusos 4,8x16 PHP. Dimensões totais da carteira: 640mm de largura, 450mm de profundidade e 760mm de altura. <b>CADEIRA-ADULTO</b> Cadeira: Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa #16 (parede 1,50mm), dotado de 02 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior do assento e 02 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior das pernas frontais e traseiras para melhor resistência à estrutura, com arco de reforço no encosto (pega mão). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto. Fechamento dos topos e</p>				
--	--	--	--	--	--





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>sapatas com ponteiros 7/8, plásticas em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (405x430mm) e encosto (400x180mm) em compensado 10mm de espessura, moldado a quente, com formato anatômico e cantos arredondados, revestidos com laminado melamínico texturizado e acabamento das bordas com verniz. Fixados à estrutura por rebites 6.2x22 de alumínio (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm, altura do encosto ao chão 835mm e altura do arco (pega mão) 880mm.</p> <p><b>Marca/Modelo: REIFLEX/CJA06</b></p>				
13	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS ESCRITÓRIO:</b> Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP revestido de laminado melamínico.</p> <p>Medidas: 670x460x450mm (AxLxP). <b>GAVETEIRO ESCRITÓRIO MESA ESCRITÓRIO</b> Mesa: tampo e painel em MDP melamínico na cor ovo/branco. Pés em tubo industrial 20x40 e 20x30. Tratamento anticorrosivo. Solda MIG. Pintura epóxi-pó. Dimensões: 1400mmx600mmx740mm. Gaveteiro: confeccionado em MDP melamínico na cor ovo/branco com puxador. Opção com 1 ou 2 gavetas. Dimensões do gaveteiro: 350mmx370mmx240mm.</p> <p><b>MESA COM CONEXÃO:</b> Mesa com tampo e painel em MDP melamínico na cor ovo/branco. Pés em tubo industrial 20x40 e 20x30. Tratamento anticorrosivo. Solda MIG. Pintura epóxi-pó.</p> <p><b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX130</b></p>	100	UN	480,00	<b>48.000,00</b>
14	<p><b>MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – FNDE:</b> Laterais e travessa longitudinal em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼”) chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½”) em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da</p>	50	UN	328,01	<b>16.400,50</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(900x600mm) em MDP de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo na cor azul aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento frezado após a colagem configurando arredondamento dos bordos. Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm e comprimento 10mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela Phillips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura 760mm. <b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX140</b></p>				
15	<p><b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA-01: composto de: CADEIRA FNDE</b>, Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor LARANJA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno injetados na cor LARANJA. Altura do assento ao chão 260mm. <b>MESA FNDE</b>, Laterais e suporte dos porta livros</p>	100	UN	303,38	<b>30.338,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor LARANJA. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada revestido na face superior em laminado melamínico acabamento texturizado na cor CINZA e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 464m <b>Marca/Modelo: REIFLEX/CJA01</b></p>				
16	<p><b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA-05, composto de: CADEIRA FNDE</b>, Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor VERDE. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, na cor CINZA. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno pigmentados na cor VERDE. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 430mm. <b>MESA FNDE</b>, Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em</p>	100	UN	295,00	<b>29.500,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Fitas de bordo em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor VERDE coladas com adesivo “hot melting”. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 710mm <b>Marca/Modelo: REIFLEX/CJA05</b>				
17	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO CJA-06, composto de: CADEIRA FNDE</b> , Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor AZUL, fixadas. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno na cor AZUL. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 460mm. <b>MESA FNDE</b> , Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetado na cor AZUL. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 760mm. <b>Marca/Modelo: REIFLEX/CJA06</b>	100	UN	381,15	<b>38.115,00</b>
18	<b>CONJUNTO FNDE REFEITÓRIO, composto de: BANCOS FNDE</b> Estrutura: Pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de secção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à	100	UN	635,00	<b>63.500,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. . Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor vermelho. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha fixadas à estrutura através de encaixe. Assento (1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, 29mm (largura) x 3mm (espessura), na cor vermelha coladas com adesivo "Hot Melting". Altura 380mm. <b>MESA FNDE</b>, estrutura: Pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de secção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. . Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor vermelho. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor</p>				
--	--	--	--	--





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>vermelha fixadas à estrutura através de encaixe. Tampo(1500x700mm) em madeira aglomerada (MDP) espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, 29mm (largura) x 3mm (espessura), na cor vermelha coladas com adesivo "Hot Melting". Altura 640mm. <b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX180</b></p>				
19	<p><b>CONJUNTO FNDE REFEITÓRIO, composto de: MESA FNDE</b>, estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de secção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de 02 parafusos 4.5x50 FH chato dourado e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Tampo (1200x600mm) em madeira aglomerada (MDP) espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, 29mm (largura) x 3mm (espessura), na cor laranja coladas com adesivo "Hot Melting". Altura 460mm. <b>CADEIRA FNDE</b> -Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno</p>	100	UN	695,00	<b>69.500,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336 x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.</p> <p><b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX190</b></p>				
22	<p><b>CADEIRA ESTOFADA FIXA - ESTOFADA CORPORATIVA:</b> Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x20 (parede 1,06mm) para os pés e base do assento. Tubo 1006/1020 20x20(parede 1,20mm) para o encosto, quatro travessas de reforço entre as pernas em tubo de aço SAE 1006/1020 3/4 (parede 0,90mm) e fechamento dos pés com ponteiros plásticos 20x20 com pino embutido. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema”nanoceramic”. Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e</p>	500	UN	125,19	<b>62.595,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(410x410mm) e encosto(320x340mm) em espuma laminada de densidade média revestido em tecido. Fixados à estrutura através de parafusos de 1/4 sextavados, com porca de garra. Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 890mm. <b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX220</b></p>				
23	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, composto de: MESA INFANTIL</b>, Estrutura em tubo de aço 20x20 que unidos formam peça única, travessas horizontais entre os pés em tubo 20x20 e mão francesa para reforço. Pés com ponteiras plásticas 100% injetadas. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor CINZA. Tampo (1800x600mm) em MDF de 18mm revestido em ambas as faces com melamínico BRANCO textura. Face superior com aplicação de imagem colorida e acabamento impermeável. Bordas com acabamento em PVC tipo “T” cor CINZA, fixado através de encaixe. Altura 580mm. <b>CADEIRA INFANTIL</b>, Estrutura em tubo de aço 3/4. Quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 3/4. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó cor CINZA. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 3/4 injetadas 100% polipropileno. Assento (295x305mm) e encosto (295x180mm) em resina PP alto brilho. Altura do assento ao chão 340mm. Altura do encosto ao chão 625mm. <b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX230</b></p>	200	UN	666,00	133.200,00
33	<p><b>MESA REFEITÓRIO 10 Lugares:</b> Estrutura em tubo de aço, pés em 30x50(parede 1,20mm), requadro a unir os pés em tubo 1 ¼(parede 1,50mm). Soldado nos pés um mecanismo giratório que permitirá a mobilidade dos mochos. Base dos mochos em tubo 1 ¼(parede 1,50mm) sendo que uma extremidade é soldada à travessa da mesa e a outra extremidade soldada uma chapa de aço dimensões</p>	100	UN	1.763,51	176.351,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>140x140mm e 3mm de espessura com reforço em forma de triângulo em chapa de aço de 2,6mm de espessura, para ser fixado o banco. Na parte superior da estrutura da mesa, em cada extremidade do tubo 30x50 são soldados 6 suportes de fixação em chapa de aço dimensões 100x50mm 3mm de espessura, onde será fixado o tampo. A parte inferior do tampo possui dois limitadores em forma de “U” em tubo de aço 7/8(parede 1,06mm) fixados através de suportes em chapa de aço 100x50mm 3mm de espessura, que servem para determinar o fim de curso da mobilidade dos mochos. Fechamento dos topos e sapatas pés com ponteiras internas 30x50 fixada a estrutura através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (3000x800mm) em MDF de 25mm de espessura, revestido em melamínico de 0,8mm de espessura. Bordas com acabamento em perfil tipo “T” de PVC. Mochos em MDF de 25mm de espessura com 300mm de diâmetro, revestido em melaminico de 0,8mm de espessura, bordas em perfil tipo “T” em PVC. Fixação do tampo e assento à estrutura por parafusos auto atarraxantes 4,8x22. Altura da mesa: 780mm.</p> <p><b>Marca/Modelo: REIFLEX/RX330</b></p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 700.499,50</b>	

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata/Contratada, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **II. DA VIGÊNCIA:**

II.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, condicionada à data da sua publicação, ou seja, de **30/07/2024 a 30/07/2025**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 83, da Lei 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.529/2023.

II.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



licitação, desde que devidamente motivada, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**III.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

**III.2.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas conforme indicação desta.

**III.3.** Os produtos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, na Secretaria Municipal de Educação, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal Taquari, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º Andar, Bairro Centro, neste município, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (empenho) à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

**III.4.** A Detentora da Ata/Contratada fica responsável pela carga, transporte e entrega do produto, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

**III.5.** O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

**III.6.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da Detentora da Ata/Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**III.7.** A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, edital de origem e seus anexos.

## CLÁUSULA QUARTA

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**IV.1.** O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira deste instrumento contratual, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**IV.2.** O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

**IV.3.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**IV.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**IV.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV.4.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**IV.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV.4.4.** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**IV.5.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**V.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**V.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**V.3.** No caso de substituição do produto, em decorrência de defeito, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**VI.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

**VI.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**VI.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**VI.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**VI.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

**VI.6.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas do presente registro serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**VII.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**VII.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**VII.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**VII.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**VII.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**VII.2.2.** Na hipótese do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**VII.2.3.** Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**VII.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao mesmo requerer ao Município de Taquari a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**VII.3.1.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio.

**VII.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

**VII.3.2.1.** Cancelado o registro do fornecedor nos termos do item supra, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**VII.3.2.2.** Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**VII.3.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

**VII.3.4.** A Detora da Ata/Contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**VII.4.** Os preços registrados poderão ser alterados, ainda, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**VII.4.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços, para concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo aditivo.

**VII.4.2.** Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhado de memorial de cálculo e apresentação de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, que se manifestará pela pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente ao Setor de Licitações, para demais providências.

**VII.5.** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento será de 01 (um) mês, contados, em regra, do protocolo do pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **VIII.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**VIII.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**VIII.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**VIII.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente, todas as condições para a execução da ata de registro de preços.

#### **VIII.2. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:**

**VIII.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**VIII.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**VIII.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**VIII.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**VIII.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto para terceiros;

**VIII.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**VIII.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital de origem;

**VIII.2.8.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

**VIII.2.9.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro;

**VIII.2.10.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste registro, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**VIII.2.11.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**VIII.2.12.** Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**VIII.2.13.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**VIII.2.14.** Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**VIII.2.15.** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**IX.1.** A gestão e a fiscalização do presente registro serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

**IX.2.** A gestão do registro de preços originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria.

**IX.3.** A fiscalização da ata de registro de preços, originário deste certame, ficará a cargo da





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria Municipal da Educação, que indicou a servidora Lenira Bizarro de Vargas, designada pela Portaria nº 442/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**IX.4.** Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**IX.5.** A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**IX.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**IX.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**X.1.** O Detentor da ata de registro de preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**X.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual;

**X.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**X.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

**X.1.4.** Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**X.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**X.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**X.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

**X.1.8.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**X.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**X.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**X.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “X.1.” deste instrumento as seguintes sanções:





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**X.2.1.** Advertência por escrito;

**X.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**X.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**X.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**X.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**X.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “X.2” deste instrumento;

**X.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**X.6.** A aplicação das sanções previstas no item “X.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**X.7.** A aplicação da sanção prevista no item “X.2.2”, deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**X.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**X.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**X.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**X.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**X.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**X.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**X.10.2.** Pagamento da multa;

**X.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**X.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**X.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**X.11.** A sanção pelas infrações previstas nos itens “X.1.6” e “X.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**X.12.** Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**XI.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

**XI.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:**

**XI.1.1.1.** A Detentora da Ata/Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**XI.1.1.2.** A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**XI.1.1.3.** A Detentora da Ata/Contratada der causa a rescisão administrativa de contratação decorrente do registro de preços;

**XI.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou contrato desta decorrente;

**XI.1.1.5.** A Detentora da Ata/Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**XI.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**XI.1.1.7.** A Detentora da Ata/Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**XI.1.1.7.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**XI.1.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### **XI.1.3. Pelo Detentor da Ata/Contratado quando:**

**XI.1.3.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e /ou do instrumento convocatório que deu origem a mesma, devido a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**XI.1.3.2.** A solicitação para o cancelamento de preço registrado somente eximirá o fornecedor da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento ou de prestação dos serviços (empenho) pelos preços registrados ou da convocação para firmar contrato decorrente do respectivo registro.

**XI.2.** A comunicação de cancelamento nos casos do item XI.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambas com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro de preços.

**XI.3.** O cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços será publicado no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a contar de sua publicação.

**XI.4.** Da decisão que cancelar o preço registrado ou a Ata de Registro de Preços caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação ou do recebimento da comunicação, se esta ocorrer por último.

**XI.5.** Na hipótese de cancelamento do registro, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XII.1.** A Detentora da Ata/Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**XII.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**XII.3.** Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 013/2024, e a proposta da Detentora da Ata/Contratada, independentemente de transcrição.

**XII.4.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**XII.5.** Será providenciado publicação deste instrumento contratual, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.420/2012, bem como sua integralidade, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **XIII. DA EFICÁCIA:**

**XIII.1.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **XIV. DO FORO:**

**XIV.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
P/Órgão Gerenciador

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
Detentora da Ata/Contratado

LENIRA BIZARRO DE VARGAS  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

